



# Prefeitura Municipal de Jucati

## COMPROMISSO COM O POVO

LEI N.º 100/2002

**EMENTA:** Orça a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Jucati, para o exercício de 2003 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI – PE, no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e sobretudo pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou nas sessões dos dias 18 e 25 de Outubro de 2002. e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **Jucati**, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 2003 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a RECEITA em R\$ 4.100.000,00 (Quatro Milhões e cem mil reais), e Fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA CORRENTES	4.415.170,00
Receita Tributária	150.000,00
Receita de Contribuições	92.500,00
Receita Patrimonial	16.250,00
Receita Agropecuária	2.500,00
Receita Industrial	5.000,00
Receita de Serviços	9.000,00
Transferências Correntes	4.101.420,00
Outras Receitas Correntes	38.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	19.000,00
Operação de Crédito	1.000,00
Alienação de Bens	13.000,00
Transferências de Capital	4.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.434.170,00</b>
Dedução da Receita Corrente	334.170,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.100.000,00</b>

Art. 3º - A DEFESA será realizada através das Unidades Orçamentárias, Consolidadas por Órgão e Geral, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com seguinte desdobramento:



# Prefeitura Municipal de Jucati

COMPROMISSO COM O POVO

I- DESPESAS CORRENTES	3.391.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.579.000,00
Juros e Encargos da Divida Interna	21.000,00
Outras Despesas Correntes	1.791.000,00
II- DESPESA DE CAPITAL	668.000,00
Investimentos	607.000,00
Inversões Financeiras	45.000,00
Amortização da Divida Interna	16.000,00
Reserva da Contingência	41.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.100.000,00</b>
III- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	198.000,00
Administração	476.000,00
Assistência Social	188.000,00
Previdência Social	61.000,00
Saúde	641.000,00
Educação	1.795.000,00
Cultura	111.000,00
Urbanismo	237.000,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	10.000,00
Agricultura	72.000,00
Industria	10.000,00
Comércio e Serviços	20.000,00
Energia	10.000,00
Transporte	164.000,00
Desporto e Lazer	25.000,00
Encargos Especiais	72.000,00
TOTAL	<b>4.100.000,00</b>
IV- DESPESAS POR SECRETARIAS	
Câmara Municipal	201.000,00
Secretária de Governo	111.000,00
Secretária de Administração e Planejamento	140.000,00
Secretária de Finanças	232.000,00
Secretária de Agricultura e Exp. Econômica	72.000,00
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	1.865.000,00
Secretária de Obras e Serviços Urbanos	563.000,00
Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária	616.000,00
Secretária de Ação Social	286.000,00
Secretária de Transporte	14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.100.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Jucati

## COMPROMISSO COM O POVO

V- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTARIA	
1.11 – Corpo Delib. E Secretaria da Câmara	201.000,00
2.11 – Gabinete do Prefeito Asses. Jurídica Imprens. E Administ.	111.000,00
2.21 – Deptº de Pessoal Adm. Patrimônio e Almoxerifado	140.000,00
2.31 – Deptº de Rendas, Contabilidade e Tesouraria	232.000,00
2.41 – Deptº de Produção Vegetal e Animal	72.000,00
2.51 – Deptº de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	612.000,00
2.52 – Fundo de Desenv. Val. Magistério – FUNDEF	1.253.000,00
2.61 – Deptº de Obras e Serviços Urbanos	563.000,00
2.71 – Deptº de Saúde	170.000,00
2.72 – Fundo Municipal de Saúde – FMS	446.000,00
2.81 – Departamento de Assistência Social	140.000,00
2.82 – Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	18.000,00
2.83 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	28.000,00
2.84 – Instituto de Previdência Municipal	100.000,00
2.91 – Deptº de Transporte	14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.100.000,00</b>

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do valor da **DESPESA FIXADA**, utilizando como recursos o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II – Efetuar operação de Crédito por Antecipação de **RECEITA** estimando até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2003 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de Outubro de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
**Gerson Henrique de Melo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**